



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI COMPLEMENTAR Nº 206, DE 13 DE JULHO DE 2020

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Complementar nº 107, de 08 de dezembro de 2009.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito do Município de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 06 de julho de 2020, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 107, de 08 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui-se, por esta lei, no âmbito do Município de Jaboticabal, o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social.

§1º Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se aos empreendimentos:

I - voltados às famílias com renda mensal de até 05 (cinco) salários mínimos e que estejam cadastradas na Empresa Municipal de Urbanização de Jaboticabal;

II - desenvolvidos por Associações com objetivo de redução do déficit habitacional no município, comprovadamente sem fins econômicos.

§2º O Setor de Estudos e Planejamento Urbano da Secretaria de Planejamento do Município, quando da aprovação do projeto, delimitará a área de implantação do programa de habitação de interesse social de que trata o caput deste



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

artigo, a ser implantado em Zonas Especiais de Interesse Social indicadas no Plano Diretor do Município, devendo-se, para tanto, respeitar as disposições da Lei Complementar nº 80, de 09 de outubro de 2006, exceto em casos de empreendimento declarados pelo município como de interesse social, que poderão ser implantados em outro tipo de zoneamento, hipótese em que não se aplicarão as isenções tributárias previstas pelo art. 3º desta Lei.

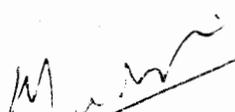
§3º Para a declaração de interesse social, o empreendimento deverá ser desenvolvido com o objetivo de diminuição do déficit habitacional, comprovadamente sem fins econômicos, observado o disposto no §1º deste artigo.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 13 de julho de 2020.

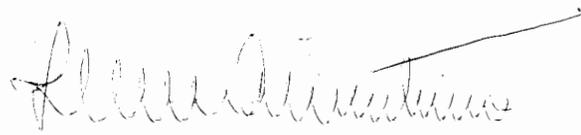


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 13 de julho de 2020.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO

Agente Administrativo